



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**  
**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**

**01 - CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO**

|                                                                                       |                            |                                         |                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>ESPÉCIE:</b><br><b>TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO</b> |                            |                                         |                                                         |
| <b>NÚMERO DO TÍTULO:</b><br>SR-09/002/2019                                            | <b>DATA:</b><br>04/04/2019 | <b>LOCAL DA EMISSÃO:</b><br>BRASILIA/DF | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b><br>54000.020529/2019-97 |

**02 – OUTORGANTE**

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110 de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00375.972/2001-60, sede e jurisdição em todo o território nacional.

**03 – ENTIDADE OUTORGADA**

|                                                                                   |                                            |                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA PRÓ – REINTEGRAÇÃO INVERNADA PAIOL DE TELHA – FUNDÃO</b> |                                            |                                               |
| <b>CNPJ:</b><br>01.194.255/0001-03                                                | <b>DATA DA CONSTITUIÇÃO:</b><br>10/05/1996 | <b>LOCALIDADE:</b><br>Paiol de Telha - Fundão |

**04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Artigo 68 do ADCT, Artigos 215 e 216 da Constituição de 1988, Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, de 27 de junho de 1989, Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2.003, Instrução Normativa/INCRA/nº 57/2009.

**05 – CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL**

|                                                                                                                                                               |                                                                  |                                              |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>IMÓVEL:</b><br>Rural                                                                                                                                       | <b>MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO:</b><br>Reserva do Iguaçu            | <b>UF:</b><br>PR                             | <b>ÁREA DO IMÓVEL (ha):</b><br>57,0899 |
| <b>ÁREA POR EXTENSO:</b> cinquenta e sete hectares, oito ares e noventa e nove centiares.                                                                     |                                                                  |                                              |                                        |
| <b>CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:</b> Conforme planta e memorial descritivo, que integram o presente Título e que deverão, igualmente, compor o registro do imóvel. |                                                                  |                                              |                                        |
| <b>DATA:</b><br>30.04.18                                                                                                                                      | <b>RESPONSÁVEL PELA DEMARCAÇÃO:</b><br>Adriano Luiz Lodi Rissini | <b>IDENTIFICAÇÃO DO CREA:</b><br>85.926/D/PR |                                        |

**REGISTRO DO IMOBILIÁRIO**

|                               |                                 |                                                                           |                     |                              |
|-------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------|
| <b>PROPRIETÁRIO:</b><br>INCRA | <b>MATRÍCULA:</b><br>6.535/R-04 | <b>OFÍCIO:</b><br>Cartório de Registro de Imóveis<br>Comarca de Pinhão/PR | <b>LIVRO:</b><br>02 | <b>FOLHA/FICHA:</b><br>1 e 2 |
|-------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------|

**O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO VERSO**



## DADOS COMPLEMENTARES

### DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O OUTORGANTE, qualificado no quadro 02, com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel descrito e concede à OUTORGADA, qualificada no quadro 03, o presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO, atendidas as seguintes Condições e Cláusulas:

1. Em decorrência do presente reconhecimento, o OUTORGANTE assegura à OUTORGADA a posse e o domínio do imóvel em caráter perene, coletivo, pró-indiviso e imprescritível, ficando, vedado à OUTORGADA alienar, penhorar ou transmitir a qualquer título o domínio do imóvel, devendo o mesmo permanecer sob o uso e posse ou de seus sucessores legítimos, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 4.887/2003, c/c artigo 23 da Instrução Normativa INCRA nº 57/2009.
2. O imóvel acima descrito destina-se às atividades necessárias da autossustentabilidade da comunidade remanescente beneficiária, objetivando a preservação dos seus aspectos sociais, econômicos, culturais e históricos, segundo o disposto no artigo 68 da ADCT e nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, bem como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, de 27 de junho de 1989.
3. Fica A OUTORGADA obrigada a preservar o meio ambiente nos imóveis rurais, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.
4. O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real, judicial e extrajudicial.
5. O presente TÍTULO tem plena força e validade de escritura pública, a teor do artigo 7º do Decreto-Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, aceitando a OUTORGADA, expressamente, as cláusulas e condições dele constantes, eleito o foro da sede da Superintendência Regional do INCRA de localização do imóvel, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões que resultem deste.
6. Fazem parte do presente documento de propriedade, inclusive para fins de registro imobiliário, a planta e memorial descritivo do imóvel.
7. O INCRA deverá no interesse da Comunidade, ao final do processo de desinstituição de todos imóveis do território, unificar as matrículas e expedir um único Título Definitivo, sem ônus de qualquer espécie para os Quilombolas.
8. A expedição do Título e o registro cartorial serão procedidos pelo OUTORGANTE, sem ônus de nenhuma espécie para a OUTORGADA, nos termos do artigo 25 da Instrução Normativa INCRA nº 57/2009.

Brasília/DF, 04 de abril de 2019.

  
JOÃO CARLOS JESUS CORRÊA  
Presidente do INCRA

JOÃO TRINDADE MARQUES  
Presidente da Associação Quilombola Pró –  
Reintegração Invernada Paiol de Telha – Fundão

Testemunha

RG  
CPF

Testemunha

RG  
CPF